



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

ATA NÚMERO VINTE E SETE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2014

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote, João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa e José Fernando Almeida Tomaz, Vereadores. Rita Isabel Almeida Silva, Vereadora, devidamente convocada para o efeito, encontrava-se ausente.-----

Deu-se início aos trabalhos pelas dez horas e trinta minutos. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Interveio o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores presentes, informando que estaria presente o Chefe de Divisão Técnica Municipal e o Dr. Américo Oliveira Domingues.-----

O Senhor Presidente usou da palavra informando que no dia seguinte iria reunir, no Fundão, com as Águas do Zêzere e Côa para finalizar o acordo que permitiria o encontro de contas entre as duas entidades. -----

Informou ainda que o Município estava a estudar a viabilidade de uma parceria entre a Arquiled e a EDP no âmbito da eficiência energética da iluminação pública através da substituição de luminárias correntes por luminárias led na União de Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 23 DE SETEMBRO, 7 E 21 DE OUTUBRO DE 2014 -----

O Sr. Presidente, após leituras das atas propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

2 - PROCESSO DE LOTEAMENTO URBANO N.º 1/2014, EM CASAL DO MONTE - QUEIRIZ, REQUERIDO POR VIRIATO MENDES DE ANDRADE -----

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre a pretensão do requerente, Viriato Mendes Andrade constituir 4 lotes na localidade de Casal do Monte, freguesia de Queiriz através de uma operação de loteamento. -----

O espaço enquadra-se no Plano Director Municipal de Fornos de Algodres em espaço urbano e urbanizável cumprindo os artigos 25º a 27º. -----

O loteamento destina-se à constituição de 4 lotes destinados à implantação de moradias unifamiliares. -----

As áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos cumprem o disposto no artigo 43º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 dezembro, alterado pela Lei nº 60/2007 de 4 de setembro, com a última redação do Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março e os quadros I e II da Portaria nº 216-B/2008, de 3 de março alterada pela Declaração de Retificação nº 24/2008, de 2 de maio. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal: -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, no prazo de seis meses, apresentar os projetos de especialidades necessários que devem ser entregues em conformidade o previsto no artigo 9º, da Portaria nº 232/2008, de 11 de março e de acordo com o artigo 21º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Lei 60/2007 de 4 de setembro, com a última redação publicada no Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

**3 - PROCESSO DE OBRAS N.º 16/2014 - RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA
EM ALGODRES, REQUERIDO POR MANUEL FERNANDO DA SILVA
DOMINGUES** -----

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre a pretensão do requerente em reconstruir uma moradia.-----

O Chefe de Divisão Técnica Municipal informa que a edificação enquadra-se de acordo com o Plano Director Municipal de Fornos de Algodres em espaço urbano, cumprindo o disposto no artigo 25º e encontrando-se fora da zona de proteção especial de imóveis classificados. O edifício, como foi construído há mais de 30 anos, enquadra-se no regime excecional estabelecido no Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril que permite o não cumprimento total do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

O Chefe de Divisão Técnica Municipal informa ainda que, em prejuízo, do deferimento, deve o requerente retificar as falhas identificadas nas peças desenhadas do processo de arquitetura conforme informação do Arq. Carlos Gomes. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal: -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, no prazo de seis meses, apresentar as correções do projeto de arquitetura e os projetos de especialidades necessários que devem ser entregues em conformidade o previsto no número 5, do artigo 11º, da Portaria nº 232/2008, de 11 de março e de acordo com o número 4 do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Lei 60/2007 de 4 de setembro, com a última redação publicada no Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

4 - PROCESSO DE OBRAS N.º 43/2013 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DIA PARA CRIAÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, REQUERIDO POR LIGA DE AMIGOS DE FIGUEIRÓ DA GRANJA -----

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre a pretensão do requerente em alterar e ampliar um edifício, atualmente Centro de Dia e SAD, para uma estrutura residencial de Idosos, SAD e Centro de Dia. -----

O projeto enquadra-se em espaço rural e conforme informação do Arq. Carlos Gomes e do fiscal municipal cumpre o disposto no artigo no artigo 35 do Plano Director Municipal de Fornos de Algodres. -----

Do ponto de vista arquitetónico, concorda com o parecer do Arq. Carlos Gomes que a solução apresentada adequa-se à sua integração no conjunto edificado, efetuando uma boa articulação entre o proposto e existente. -----

O Chefe de Divisão informa ainda que, de acordo com a informação do fiscal municipal e do Arq. Carlos Gomes, nada tem a opor ao deferimento condicional do presente processo, devendo o requerente na fase de apresentação dos projetos de especialidades apresentar novo parecer favorável do Instituto da Segurança, face às alterações apresentadas no projeto de arquitetura. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal: -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, no prazo de seis meses, apresentar as correções do projeto de arquitetura e os projetos de especialidades necessários que devem ser entregues em conformidade o previsto no número 5, do artigo 11º, da Portaria nº 232/2008, de 11 de março e de acordo com o número 4 do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Lei 60/2007 de 4 de setembro, com a última redação publicada no Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março. -----

A Câmara deliberou aprovar o projeto por unanimidade condicionado a novo parecer favorável da Segurança Social -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

5 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS E APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS DO CONCELHO DE FORNOS DE ALGODRES -----

O Concelho de Fornos de Algodres tem como uma das suas imagens de marca uma forte ligação da sua população à cultura, ao recreio e ao desporto. -----

Ao longo de anos, várias gerações de fornenses contribuíram com o seu talento, trabalho e espírito de solidariedade para transformar a realidade do seu tempo uma referência dos dias de hoje. -----

O Município de Fornos de Algodres ao adotar este Regulamento pretende conseguir um reforço da coesão territorial, através do funcionamento em rede de todas as associações com sede no nosso concelho, dotando-as de mais e melhores condições para que os objetivos por cada uma delas definida sejam alcançados. -----

Pretende, igualmente, com a adoção deste Regulamento, que o mesmo potencie o aparecimento de novos talentos, que reforce a qualidade do serviço prestado pelas associações/coletividades locais, que potencie o aparecimento de novos públicos. Em suma, que premeie o esforço e o talento e que o transporte a todos aqueles que com ele queiram contactar. -----

Assim, propôs-se a aprovação do presente Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações Desportivas, Culturais e Recreativas do Concelho de Fornos de Algodres. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

6 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS E APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS DO CONCELHO DE FORNOS DE ALGODRES -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do disposto da alínea k) do número 1 do artigo 33.º, é da competência da Câmara Municipal, elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município. -----

A Câmara deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações Desportivas, Culturais e Recreativas do Concelho de Fornos de Algodres -----

7 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES E A LIGA DE AMIGOS DE FIGUEIRÓ DA GRANJA - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO -----

O Protocolo de Cooperação visa regular as condições de cooperação relativas à participação da Instituição, no Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, com o objetivo de garantir o acesso ao fornecimento de refeições escolares às crianças que frequentam a Escola Básica do 1º Ciclo de Figueiró da Granja, bem como garantir o acompanhamento das mesmas nos períodos que vão além da componente curricular, de acordo com as necessidades das respetivas famílias. -----

O Sr. Presidente propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade dos presentes o referido protocolo -----

8 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES E A LIGA DE AMIGOS DE FIGUEIRÓ DA GRANJA - PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (PEDEP) -----

O presente Protocolo de Cooperação visa regular as condições de cooperação relativas à participação da Instituição, no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Escolar (PEDEPE), no âmbito da educação pré-escolar, de serviços vocacionados para o atendimento à criança, proporcionando-lhe, no respeito e em execução do seu projeto educativo, atividades de animação, de apoio à família e serviço de transportes escolares. -----

O Sr. Presidente propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade dos presentes o referido protocolo -----

9 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 5 -----

Dada a urgência reconhecida, o Sr. Presidente informou, que este ponto remete para o preceituado no artigo 50.º (Objeto das Deliberações), da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro: --

1 - Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião. -----

2 - Tratando-se de sessão ordinária de órgão deliberativo, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia. -----

O Sr. Presidente informou sobre o pedido de alteração proposto pelos serviços de contabilidade, onde é comunicada a necessidade de realizar uma alteração orçamental para fazer face a necessidades urgentes na rubrica: -----

- 02 01030901 - Seguros de acidentes de trabalho - 2.250,00€ -----

O Sr. Presidente propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

10 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Sr. Presidente, após leitura da ata, propôs a sua aprovação. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara

(António Manuel Pina Fonseca)